



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando empresa para Prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico deste Fundo e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá -TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS;
- h) RG e CPF da representante;
- i) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Nota Fiscal que comprovem que a Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

2. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** ressaltando que a prestação dos serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

- **06.06.12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.**

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº **009/2026** do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 26 de janeiro de 2026.

FUNDO MUN. DE EDUZ. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal da Educação
Portaria Nº 003/2025

JOÃO SOARES CAMPOS
Gestor do FME



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.

1.2. Descrição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.	Serv.	12	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00

1.3. Na apresentação de sua proposta, o fornecedor deverá informar o valor fixo mensal e o total anual dos serviços.

1.3.1. No valor da proposta deverá estar estãos incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, honorários, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. O valor contratado não será reajustado durante a vigência do primeiro ano do Contrato.

1.3.3. O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, e caso se mostre vantajoso para a administração, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observando-se os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. As justificativas para a presente contratação se encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A presente contratação refere-se a serviços de Produção e Edição de Vídeos dos



eventos e obras, abrangendo todo o andamento desde o início até a conclusão, com registros detalhados de cada etapa para fins de documentação, acompanhamento e divulgação em meios institucionais e redes sociais, contemplando: Captação de vídeos institucionais para as redes sociais, e registros audiovisuais completos de ações governamentais. Formato: mp4 (padrão). Tamanho do Arquivo: variável, dependendo da duração do vídeo, podendo ser compactado para facilitar o envio online ou mantido em alta qualidade para outras finalidades. Duração: ajustável, com opções de vídeos curtos (30 segundos a 3 minutos) para redes sociais e vídeos longos (3 a 10 minutos ou mais) para relatórios audiovisuais completos.

3.2. Para a execução dos serviços, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios:

I) Requisitos mínimos dos equipamentos a serem utilizados:

- Câmeras digitais profissionais com resolução mínima de 10 megapixels.
- Lentes intercambiáveis, incluindo lentes grandes angulares e teleobjetivas, para diferentes tipos de cobertura.
- Equipamentos de iluminação, como flashes externos e softboxes, para garantir qualidade em ambientes com pouca luz.

II) Capacidade de Produção:

- Realizar coberturas fotográficas de eventos em tempo real, com entrega de imagens em formato digital.
- Produzir vídeos curtos para divulgação em redes sociais, com edição e inclusão de trilha sonora.

III) Edição e Pós-Produção:

- Realizar a edição profissional das imagens, incluindo correção de cor, ajuste de iluminação e tratamento de imagem.
- Criar álbuns digitais e/ou impressos, com layout personalizado, para apresentação dos eventos.
- Entregar todas as imagens em alta resolução, em formato JPEG ou TIFF, e em baixa resolução para uso em mídias sociais.

IV) Cobertura de Eventos:

- Realizar a cobertura presencial de eventos institucionais, como inaugurações, reuniões, festivais, e outras atividades oficiais promovidas pelos Órgãos do Fundo Municipal de Educação.
- Estar presente a todos os eventos a que for requisitado, em diferentes localidades, incluindo áreas urbanas e rurais, independentemente do dia de semana e do horário, com deslocamento às suas custas.

V) Prazo de Entrega:

- O material produzido deverá ser entregue/divulgado no site e rede social oficial do município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, ou conforme o cronograma definido para cada evento.

VI) Suporte e Atendimento:

- O fornecedor deverá ter disponibilidade para suporte técnico e atendimento imediato à Contratante, a qualquer momento, devendo disponibilizar um preposto com poderes para solucionar qualquer demanda, durante a vigência do contrato.
- Participar, quando convocado, de reuniões prévias para alinhamento do planejamento dos eventos e respectivas data e horários.

VII) Os serviços serão feitos por demanda, conforme o cronograma oficial do município e a necessidade do momento. O fornecedor deverá atender os chamados de imediato, se apresentando no local e horário especificado na solicitação.



VIII) Os pagamentos serão de forma parcelada, com valores fixos mensais, independentemente do quantitativo e do porte dos eventos demandados no período.

IX) Será celebrado o Instrumento Contratual, cujas condições de execução do objeto, obrigações das partes e prazo de vigência, será o estipulado na sua minuta.

X) Será indicado um gestor e Fiscal de contrato, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos fornecimentos e da observância das condições pactuadas.

XI) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um servidor designado pela Contratante para tal finalidade.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta para a administração.

4.2. Identificado o fornecedor que ofertou a melhor proposta, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo relacionados:

I. Habilidade Jurídica

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- 5.4. Requerer os serviços nos eventos que não estiverem previamente programados em tempo hábil, de modo que a Contratada possa cumprir os prazos contratuais para execução e entrega;
- 5.5. Recusar nas seguintes hipóteses:
 - a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;
 - b) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;
 - c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.



- 5.6. Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- 5.7. Autorizar a Contratada o acesso aos canais oficiais da transparência (site, redes sociais) para a publicação/divulgação do material produzido.
- 5.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.9. Aprovar o material produzido e liberar a sua publicação nos canais oficiais de uso institucional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.3. Arcar com todas as despesas relativas a salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 6.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 6.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.7. Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.8. Ser pontual, estando presente com antecedência nos eventos, devidamente equipado, cumprindo os prazos de entrega e observando as boas práticas de execução do objeto;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 7.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

7.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

7.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

7.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

7.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

7.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

8.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes em cláusula do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, para o exercício de 2026, cujas dotações orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionados, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

- 06.06.12.122.2705.2.173 – 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 1.500.1001.

Itacajá – TO, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Executiva

APROVADO

em: ____ / ____ / ____

João Soares Campos
Gestor do FME



APÊNDICE AO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer informações necessárias para a escolha da melhor solução para atendimento à demanda de serviços de produção e edição de vídeos institucionais para Redes Sociais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais são de suma importância para o registro, documentação e publicidade dos atos e serviços prestados à comunidade de Itacajá – TO, levando ao conhecimento público os benefícios alcançados com a utilização dos recursos do município.

Esses registros visuais são importantes não apenas para a memória institucional, mas também para a transparência e prestação de contas à população.

Trata-se de uma medida necessária e estratégica de comunicação do poder público municipal, visando documentar e divulgar suas atividades promovendo a transparência à população de Itacajá.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Eventos Institucionais: Cobertura presencial dos eventos oficiais (reuniões públicas, inauguração de obras, festividades tradicionais, solenidades, etc).

Qualidade Técnica: Utilização de equipamentos profissionais próprios, como câmeras digitais com lentes intercambiáveis de alta resolução, garantindo a qualidade das imagens capturadas. Produção de materiais a serem utilizados em campanhas de comunicação, relatórios e publicações oficiais, com vistas a dar transparência das atividades da Gestão Municipal.

Profissionais Especializados: Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e experientes, que possuem conhecimento técnico e criativo para capturar imagens e áudios dos eventos, bem como da produção dos arquivos de alta qualidade.

Cobertura Abrangente: A cobertura fotográfica e de vídeo se dará em diversas localidades, incluindo os órgãos do Fundo Municipal de Educação. A empresa



contratada deverá ter capacidade de mobilizar os profissionais com equipamentos adequados para garantir a cobertura completa dos eventos.

Apoio à Comunicação Institucional: As imagens capturadas serão utilizadas em diversas plataformas de comunicação, como redes sociais, sites institucionais e materiais impressos, contribuindo para a divulgação das ações da gestão municipal e o fortalecimento da imagem institucional junto à população.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.	Serv.	12	R\$ 3.333,33	R\$ 40.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a contratação deste serviço é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme pesquisa de mercado e na análise das propostas recebidas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da administração, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Visualizamos 02 opções:

Opção 1: Execução direta. Essa solução demanda que se tenha profissional qualificado no quadro de servidores do município, bem como equipamentos adequados. Essa opção foi descartada devido não haver profissional disponível e nem equipamentos, o que geraria custos adicionais.

Opção 2: Execução indireta, terceirizando os serviços. Tendo em vista que há no mercado empresas que prestam os serviços, verifica-se como a melhor solução, a abertura de processo administrativo com vistas à realizar seleção para contratação de empresa especializada nos serviços demandados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Da Conclusão: Com o exposto, esta equipe conclui que a opção nº 2 é a mais viável para a solução da demanda.

Convém destacarmos que a solução escolhida já foi utilizada em contratações anteriores, na qual esta municipalidade já possui experiência na gestão e fiscalização do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar foi norteada, sobretudo, pelas experiências obtidas em contratações anteriores.

Será realizada a seleção do fornecedor entre empresas que atuam no ramo do objeto.

Na execução dos serviços, deverão ser observados pelo fornecedor:

1. Requisitos mínimos dos Equipamentos:

- Câmeras digitais profissionais com resolução mínima de 10 megapixels.
- Lentes intercambiáveis, incluindo lentes grandes angulares e teleobjetivas, para diferentes tipos de cobertura.
- Equipamentos de iluminação, como flashes externos e softboxes, para garantir qualidade em ambientes com pouca luz.

2. Capacidade de Produção:

- Realizar coberturas fotográficas de eventos em tempo real, com entrega de imagens em formato digital no mesmo dia ou em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.
- Produzir vídeos curtos (até 3 minutos) para divulgação em redes sociais, com edição e inclusão de trilha sonora.

3. Edição e Pós-Produção:

- Realizar a edição profissional das imagens, incluindo correção de cor, ajuste de iluminação e tratamento de imagem.
- Criar álbuns digitais e/ou impressos, com layout personalizado, para apresentação dos eventos.

- Entregar todas as imagens em alta resolução, em formato JPEG ou TIFF, e em baixa resolução para uso em mídias sociais.

4. Cobertura de Eventos:

- Realizar a cobertura presencial de eventos institucionais, como inaugurações, reuniões, festivais, e outras atividades oficiais promovidas pelo Fundo Municipal de Educação.

- Estar presente a todos os eventos em diferentes localidades, incluindo áreas urbanas e rurais, independentemente do dia de semana e do horário, com deslocamento às suas custas.

5. Prazo de Entrega:

- O material produzido deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, ou conforme o cronograma definido para cada evento.

6. Suporte e Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

- O fornecedor deverá ter disponibilidade para suporte técnico e atendimento à Contratante qualquer momento, devendo disponibilizar um preposto com poderes para solucionar qualquer demanda, durante a vigência do contrato.

- Participar, quando convocado, de reuniões prévias para alinhamento do planejamento dos eventos e respectivas data e horários.

Os serviços serão feitos por demanda, conforme o cronograma oficial e a necessidade do momento. O fornecedor deverá atender os chamados de imediato, se apresentando no local e horário especificado na solicitação.

Os pagamentos serão de forma parcelada, com valores fixos mensais, independentemente do quantitativo e porte dos eventos demandados no período.

Será celebrado o Instrumento Contratual, cujas condições de execução do objeto, obrigações das partes e prazo de vigência, será o estipulado na sua minuta.

Será indicado um gestor e Fiscal de contrato, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos fornecimentos e da observância das condições pactuadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Por se tratar de um só serviço, que engloba várias etapas, deve ser realizado pelo mesmo fornecedor, sob o risco de não se alcançar o resultado esperado. O seu parcelamento geraria descontinuidade, atrasos e perda de qualidade, caso seja executado por mais de um fornecedor.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação que seja realizada a produção de conteúdos de qualidade, criando acervos de registro das atividades e eventos oficiais e promovendo a publicidade dos atos da Gestão Municipal junto à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A solução escolhida não requer adoção de providências prévias, antes do processo de contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDÉPENDENDES

Não serão necessárias outras contratações para serem implementadas, decorrente da presente solução escolhida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada.

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

Diante do apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas formuladas e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a eficácia e economicidade, inexistindo riscos relevantes para a administração.



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

Itacajá, 23 de janeiro de 2026.

ANDRÉIA CARVALHO DA SILVA
Secretaria Executiva

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Itacajá, 23 de janeiro de 2026.

JOÃO SORES CAMPOS
Gestor do FME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS PARA AS REDES SOCIAIS (POST'S, CARD'S, FIGURINHAS, ETC), CRIAÇÃO DA IDENTIDADE COMPLETA DA GESTÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE TODO TIPO DE MATERIAL GRÁFICO OU DIGITAL E GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DAS REDES SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua C, Praça da Bíblia, Setor Aeroporto, S/Nº, Itacajá-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.655/0001-41, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor **JOÃO SOARES CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Paulo Falcão Teixeira, S/Nº, Centro, portador do RG 1.383.726 SSP/TO e CPF nº 334.352.861-72.

CONTRATADA: XXXX, inscrita sob o nº XXXX, com sede na XXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, por seu Representante Legal, sr. XXX, RG nº. XXX e CPF nº XXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.

XXX – CNPJ: XXXX, sediada na XXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

01	Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Produção e Edição de Vídeos para Redes Sociais, Criação de Materiais Digitais para as Redes Sociais (Post's, Card's, Figurinhas, Etc), Criação da Identidade completa da Gestão, Criação e Edição de todo tipo de Material Gráfico ou Digital e Gestão e Alimentação das Redes Sociais do Fundo Municipal de Educação.	Parcelas	12	XXXXXX	XXXXXXX
----	---	----------	----	--------	---------

2.1- O presente contrato tem o valor estimado de R\$ XX (XXX), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2- O pagamento será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias e após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO

aplicação da penalidade.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada.

3.4 – O contrato terá início da data de sua assinatura até **31/01/2027**, podendo ser prorrogado até o limite decenal, ou seja, 120 (cento e vinte) meses (10 anos), conforme previsto no art.107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –DA CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Atestar nas notas fiscais / fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 4.1.2.** Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 4.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entregada Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.6.** Pagar despesas de hospedagem e alimentação;

4.2 – DA CONTRATADA:

- 4.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 4.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir;
- 4.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.2.5.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.6.** Fornecer o objeto, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1-Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41

Trabalho e Compromisso

abril de 2021, das quais se destacam:



**FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja.

5.2 –Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 –A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.6 –O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

5.7- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo art.75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: XXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1- A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

CLÁUSULA ITAVA- DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Itacajá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegia do que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá-TO, XX de XX de 2026.

XX
CNPJ nº XX
XX
Gestor do FME
Contratante

XXX
CNPJ Nº XXX
CONTRATADA

TE STEMUN HAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____